

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE ON-LINE OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS Nº 002/2024

### LEILÃO PÚBLICO ON-LINE Nº 002/2024

#### 1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS**, Estado de MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.315/0001-59, com sede Administrativa na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 225, Centro, CEP: 33980-000, Taquaraçu de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcílio Bezerra, por meio da Comissão Permanente de Contratação, torna pública a realização de **LEILÃO PÚBLICO**, na modalidade eletrônica, do tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, nos termos deste Edital, objetivando a alienação dos bens móveis e veículos inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis, na forma da autorização legislativa, Leilão este que será realizado no **dia 28 de Maio de 2024, às 13:30 horas**, no sítio eletrônico **www.pamelaleiloeira.com.br**, sendo conduzido pela leiloeira oficial do Estado de MINAS GERAIS, Sra. Pâmela de Souza Alves, inscrita na Junta Comercial do Estado de MINAS GERAIS sob o nº 1165, em observância ao disposto no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais ditames da supra citada lei federal e, em observância, no que couber, às demais normas que regulamentam as atividades de Leiloeiro Oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e conforme detalhado abaixo.

Terá fundamentação legal este Leilão Público a **Lei nº 14.133/2021**.

**JUSTIFICATIVA:** Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e têm como características a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade.

Os bens públicos, em regra, são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis, antieconômicos e inservíveis, desde de que precedidos de autorização legislativa, poderão ser vendidos mediante a realização de leilão.

O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação prevista no art. 76, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 2. DO OBJETO



2.1. Constitui objeto do presente Edital a alienação dos bens móveis inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos pertencentes ao Município de Taquaraçu de Minas, relacionados no Anexo I deste Edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e nas condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos arrematantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e às condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes no site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

### **3. DO LOCAL, HORÁRIO E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

3.1. O certame ocorrerá no Módulo On-line, com acompanhamento por meio do sítio eletrônico [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), a partir das 13:30 horas do dia 28 de Maio de 2024.

### **4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS**

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:

4.1.1. – Local de Visitação: Rua Cândido Lima, nº 62, Centro, Taquaraçu de Minas, CEP: 33.980-000.

4.1.2. – Horário de Visitação: 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.

4.1.3. – Data Visitação: 20/05/2024 ao dia 27/05/2024.

Responsável pela visitação: Ana Paula Silva Braga, Tel.: (31) 3684-1395.

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou à Leiloeira qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou com o transporte do material arrematado.

4.3.1. Em se tratando de veículos, os arrematantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontrar. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT, ficará a cargo do arrematante providenciar às suas expensas, junto ao DETRAN, a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN, conforme normativo aplicável, isentando o Poder Executivo Municipal e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição e ao estado dos bens deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e à Leiloeira qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1.1. Em caso de Sucatas Baixadas pelo DETRAN, só poderá arrematar Pessoas Jurídicas com cadastro atualizados os desmontes credenciados no órgão de trânsito, nos termos da Portaria DETRAN/MG nº 397/2017 (Sucateiro).



4.3.1.2. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente à Leiloeira antes da data e do horário fixados para o Leilão.

4.4. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e os veículos que serão levados à leilão são da responsabilidade dos arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o Leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante, devendo ser observada a legislação aplicável.

## **5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente à Leiloeira em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o Leilão, por meio do telefone/fax (32)99834-5630 ou via *Internet*, por meio do e-mail **pamelaalvesleiloeira@gmail.com**.

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Leilão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento que deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **pamelaalvesleiloeira@gmail.com**.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Leiloeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo legal, contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Leiloeira.

5.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do Leilão, se for o caso.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Leilão.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do Leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, observadas as disposições do artigo 890 do Código de Processo Civil – CPC (Lei nº 13.105/2015), e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontrem nas hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.



6.2. Não poderão participar do Leilão os servidores e os agentes públicos municipais do Município de Taquaraçu de Minas.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ON-LINE**

7.1. Os interessados poderão participar do presente Leilão por meio da *Internet*, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br).

7.2. Para a participação do Leilão, por meio do portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro, conforme normas do sítio eletrônico e do Edital de Leilão.

7.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br).

7.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no *site*, podendo os interessados contar também com suporte da Leiloeira, em horário comercial, pelo telefone (32) 99834-5630.

7.4. Os lances oferecidos via *Internet* não garantem direitos ao participante em caso de recusa da Leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, da conexão de *Internet*, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a *Internet* e o sítio eletrônico da Leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

7.4.1. Ao optar por esta forma de participação no Leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.5. Na sucessão de lances no Leilão on-line, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO**

8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

8.2. Os valores apresentados no Anexo I deste Edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do Leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

8.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

8.4. Os lances serão ofertados por meio do *site* [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br).

8.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente e pela Comissão Permanente de Contratação.

8.6. A Leiloeira registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

8.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o Leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado à Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940):



Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

## **9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

9.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

9.2. O proponente vencedor, por meio de lance on-line, terá prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado, para confirmar sua arrematação. Serão enviadas via e-mail pelo portal [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br) as contas para efetuar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado ao Município, por meio de depósito bancário, e o valor da comissão da Leiloeira, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal da Leiloeira. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas no prazo estabelecido, estará o proponente sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

9.3. Após os pagamentos do item 9.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail [pamelaalvesleiloeira@gmail.com](mailto:pamelaalvesleiloeira@gmail.com).

9.4. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante após comprovação dos pagamentos do item 9.2.

9.5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

9.5.1. Caso o arrematante queira que as Notas de Arrematação sejam emitidas em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com a sua firma reconhecida e também do terceiro.

9.6. As multas e os impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados à Leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao Leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores informados no Edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

9.7. Após a arrematação consumada, não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o artigo 335 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

9.7.1. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos eles.

9.8. Se transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, a Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:



9.8.1. Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Município a título de multa;

9.8.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da Leiloeira.

9.9. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da Leiloeira.

9.10. O arrematante que necessitar de Nota Fiscal ficará na obrigação de retirar a Nota Fiscal Avulsa sobre a qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) na forma da legislação vigente.

9.11. Antes da retirada do produto, o Município poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este Leilão parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

9.12. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

9.13. Caso haja desistência de algum lote, a Leiloeira poderá oferecer para o interessado que ficou em segundo lugar durante a disputa do lote, não havendo negociação de valores.

## **10. DA ATA**

10.1. Após os tramites do Leilão, será lavrada a Ata na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e, em especial, os fatos relevantes.

## **11. DA RETIRADA DOS BENS**

11.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias pagas ao Município e à Leiloeira, conforme estabelecido no item 9 deste Edital, durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado pela Municipalidade e pelo arrematante com firma reconhecida em cartório;

11.1.1. - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.2. - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o Pregão do Leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como o pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Executivo Municipal.

11.3. – A entrega de bens a terceiros deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio do Município. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.



11.3.1. – Fica o arrematante ciente de que a utilização e a apresentação de procuração no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

11.4. – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros responsáveis pelo pleno funcionamento. O Município e a Leiloeira não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

11.4.1. – No caso de Sucatas, o comprador deverá retirar todos os materiais constantes do Lote, não podendo, assim, realizar a retirada parcial.

11.5. – É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

## **12. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS**

12.1. - A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto ao Executivo Municipal e todas as despesas com remoção do bem correrão por conta do arrematante.

12.2. - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo taxas, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do arrematante vencedor.

12.3. - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Município toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e o vencimento dos documentos.

12.4. – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existente(s) no(s) bem(ns).

12.5. - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. O não pagamento do preço ou a não retirada do bem (Lote) arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 21.981/1932 e suas alterações:



13.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço em favor do Município e 5% (cinco por cento) do valor do lance oferecido em favor da Leiloeira;

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As multas e as sanções previstas no item “13.1” poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As sanções previstas no item “13.1.” serão precedidas de procedimento responsabilização, concedendo prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, conforme o art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município e à Leiloeira qualquer responsabilidade.

14.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

14.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes no que tange à sua regularização.

14.4. O Edital de Leilão, bem como imagens e vídeos do objeto serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município de Taquaraçu de Minas, endereço eletrônico: <https://taquaracudeminas.mg.gov.br/>.

14.4.1. O Edital de Leilão será fixado no quadro de avisos da Prefeitura de Taquaraçu de Minas.

14.5. As fotos dos bens disponibilizados no *site* da Leiloeira, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do Leilão são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e dos veículos.

14.6. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.7. A participação do arrematante neste Leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

14.8. Fica reservado ao Município e à Leiloeira o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades, quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do Leilão.



14.9. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.10. Reserva-se o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.11. Faz parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Relação do material a ser leiloado;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Ata de Leilão Público;

ANEXO V – Termo de Homologação e Adjudicação;

ANEXO VI – Resultado do Processo Licitatório.

## **15 – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caeté/MG.

TAQUARAÇU DE MINAS-MG, 29 de Abril de 2024.

---

**PÂMELA DE SOUZA ALVES**  
**LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL**



## ANEXO I

### RELATÓRIO DE SUGESTÃO DE VALORES PARA LANCES INICIAL DOS BENS A SEREM LEVADOS À LEILÃO DA PREFEITURA DE TAQUARAÇU DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS.

LOTE	DESCRIÇÃO VEÍCULO	AVALIAÇÃO
01	<p><b>MARCA: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY</b></p> <p><b>ANO: 2009/2010</b></p> <p><b>PLACA: HMH-7C11</b></p> <p><b>RENAVAM: 00154052914</b></p> <p><b>CHASSI: 9BD15822AA6319268</b></p> <p><b>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 03/05/2024, LICENCIADO ATÉ 2024, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORIAN DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</b></p>	R\$ 4.500,00
02	<p><b>SUCATA DE FIAT UNO MILLE WAY</b></p> <p><b>OBS: SOMENTE PESSOAS JURÍDICAS COM CADASTRO ATUALIZADOS OS DESMONTES CREDENCIADOS NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DAS PORTARIAS DETRAN CADASTRO COMO EMPRESA DE DESMONTE NO DETRAN (SUCATEIRO)</b></p>	R\$50,00



## ANEXO II

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem como pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a partir desta data, isentando totalmente o Município de \_\_\_\_\_ e a leiloeira Pâmela de Souza Alves contra danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo.

LEILÃO: 02/2024 LOTE: \_\_\_\_\_ VEÍCULO: \_\_\_\_\_  
MARCA/MODELO: \_\_\_\_\_ ANO/MOD: \_\_\_\_\_  
PLACA: \_\_\_\_\_ COR: \_\_\_\_\_  
CHASSI: \_\_\_\_\_ COMBUSTÍVEL: \_\_\_\_\_

Estou ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Arrematante



### ANEXO III

#### PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_ infra-  
assinado(a), \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

residente na cidade de, \_\_\_\_\_ Estado  
de \_\_\_\_\_, pelo presente  
instrumento de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a),  
o(a)

Sr(a): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_para os fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os)  
veículos da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ os seguintes documentos  
ou veículos a qual arrematei no leilão no dia \_\_\_/\_\_\_/2024.

LOTE \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Autorizo também assinar o termo de compromisso junto a Prefeitura.

\_\_\_\_\_/MG \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura com firma reconhecida

CPF: \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### ATA DE LEILÃO PÚBLICO - LICITAÇÃO Nº 041/2024

Ao(s) \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, foi iniciado o leilão público para venda de \_\_\_\_\_.

1 - Justificativa: Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como características, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade.

Em regra mencionados bens são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis, antieconômicos e inservíveis, desde de que precedidos de autorização legislativa, poderão ser vendidos, mediante a realização de leilão.

O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 76, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Feitos os lances, de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, o leiloeiro deliberou:

2 - Vencedora a(s) seguinte(s) proposta(s), por apresentar maior lance:

Nº	ARREMATANTE	ITEM	VALOR R\$
<b>VALOR TOTAL</b>			

3 - O cancelamento dos itens abaixo, por haver sido constatada a sua desnecessidade pelo setor requisitante:

\_\_\_\_\_

4 - Ocorrências:

\_\_\_\_\_



Os presentes que assinam a ata, não têm objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante o leilão, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada para fins de Homologação.

Município de Taquaraçu de Minas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Leiloeira Pública Oficial:

---

Presidente da Comissão de Contratação:

---

Membros da Comissão de Contratação:

---

---

Arrematante:

---

Proponentes:

---



**ANEXO V**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Contratação do Município de Taquaraçu de Minas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o leilão realizado através da Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ADJUDICANDO seu objeto na forma que segue:

Nº	ARREMATANTE	ITEM	VALOR R\$
<b>VALOR TOTAL</b>			

Município de Taquaraçu de Minas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

\_\_\_\_\_  
Leiloeira Pública Oficial



## ANEXO VI

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024, MODALIDADE LEILÃO DE Nº 02/2024

O Município de Taquaraçu de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, modalidade leilão:

Nº	ARREMATANTE	ITEM	VALOR R\$
<b>VALOR TOTAL</b>			

Homologação: Comissão Permanente de Contratação.

Condições: Conforme configuração do Edital.

Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

\_\_\_\_\_  
Leiloeira Pública Oficial

